



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

MACAÍBAPREV

PORTARIA Nº 001/2017

Dispõe sobre o procedimento para Regularização Anual do Salário Família pago aos servidores efetivos do Município de Macaíba, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV - Prefeitura Municipal de Macaíba - Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o que está disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 1.695/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar os dados e informações dos segurados que recebem o benefício previdenciário do Salário Família e de seus dependentes nos arquivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores públicos municipais, do quadro permanente, que recebam remuneração ou provento mensal inferior ao valor de R\$ 1.292,43 (Hum mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), e que possuam filhos ou equiparados de até quatorze anos ou inválidos, a comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba – MacaíbaPREV, localizada na Av. Mônica Dantas, n. 32 (ao lado da sede da Prefeitura de Macaíba), a fim de cadastrar-se ou recadastrar-se, bem como a seus dependentes para regularização do recebimento do benefício de Salário Família.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo considera-se remuneração ou provento mensal o valor total das vantagens que seriam devidas ao servidor no mês, independentemente dos dias efetivamente trabalhados, devendo considerar ainda a soma das remunerações de cargos ou vínculos acumuláveis.

Art. 2º. Fica determinada a realização da Regularização Anual de Salário Família do ano de 2017, na forma e no prazo determinados na presente Portaria.

Art. 3º. Criar a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, vinculada diretamente ao MacaíbaPREV, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados, sendo responsáveis pela realização dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

MACAÍBA PREV

procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa determinada.

Parágrafo Único - Constituem a Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Victor Raposo de Lima	1102443	Presidente
Luiz Henrique de Lima e Silva	1102192	Membro
Jamile Carla da Cunha Pontes de Araújo	1100050	Membro

Art. 4.º. A Regularização Anual do Salário Família:

I - tem natureza obrigatória;

II - abrange todos os servidores efetivos da Prefeitura, Câmara Legislativa e MacaíbaPrev, que preenchem os requisitos para concessão do Salário Família, conforme Artigo 43 e seguintes da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 5.º. A regularização cadastral, de que trata a presente portaria, se realizará durante o período de 19 a 23 de junho de 2017.

Parágrafo único. A regularização ocorrerá no horário da 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na sede do MacaíbaPREV, conforme artigo 1º deste Portaria.

Art. 6.º. Os servidores que preencherem os requisitos apresentados nesta Portaria e na Lei Municipal 1.695/2014, devem comparecer à sede do MacaíbaPREV munidos dos seguintes documentos, cópias e originais, relativos ao(s) seu(s) dependente(s):

- 1) *Certidão de nascimento do filho menor de 14 anos ou inválido.*
- 2) *Cartão de Vacinação Obrigatória.*
- 3) *Comprovante de frequência escolar.*
- 4) *Se o filho for inválido, comprovação da invalidez.*
- 5) *Comprovante de residência atualizado.*
- 6) *Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou RG.*

Art. 7.º. O não comparecimento no recadastramento nos dias determinados no artigo 5º implicará na suspensão do pagamento do salário família a partir do mês de julho de 2017, até que se regularize a situação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

MACAÍBA PREV

Art. 8º. Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o servidor que omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, para os fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao MacaíbaPrev aquilo que receber indevidamente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 12 de junho de 2017.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Presidente do MacaíbaPrev